



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA 20 / SED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o inciso I do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Definir novo prazo para as Instituições de Ensino Superior, indeferidas no processo de cadastramento – Edital Nº 38/SED/2015, apresentar e protocolar a SED documentação para atender os requisitos exigidos, a fim de participar do Programa de Bolsas Universitárias (UNIEDU), visando o atendimento de estudantes matriculados em curso de graduação, na modalidade presencial, em Santa Catarina, com Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º Fica definido o prazo até 11 de março de 2016 para o envio via Correio, obrigatoriamente, por AR ou SEDEX, ou protocolada na Secretaria de Estado da Educação, para as seguintes IES:

I- Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina – CESUSC, mantenedora da Faculdade CESUSC.

II- Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC, mantenedora do Instituto Superior e Centro Educacional Luterano Bom Jesus/ IELUSC.

III- Sociedade Educacional do Vale do Itajaí Mirim LTDA - ASSEVIM, mantenedora da Faculdade do Vale do Itajaí Mirim – FAVIM.

IV- Anhanguera Educacional LTDA, mantenedora da Faculdade Anhanguera de Joinville.

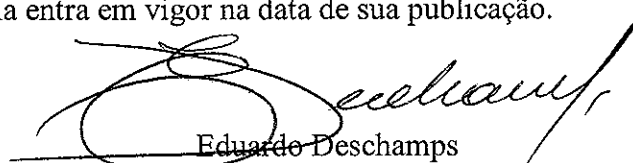
V- Centro de Ensino Superior Santa Rita, mantenedora da Faculdade Anglo -Americano de Chapecó – FAACH.

VI- Sociedade Educacional Pinhalzinho, mantenedora da Faculdade São José.

VII- Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CENEC, mantenedora do Instituto Cenecista Fayal de Ensino Superior - IFES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,


Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação

